

RESOLUÇÃO Nº 001/2014-GEO

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar Nova Habilitação - Ano Letivo de 2014.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GEOGRAFIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que aprova normas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/ênfase do mesmo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 044/2013-DAA, de 16/12/2013, que publica vagas e procedimentos para o ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação presencial – ano letivo de 2014.

Considerando o item 4.3 e os sub itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº. 044/2013-DAA, de 16/12/2013;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação dos requerentes abaixo para o curso de **Geografia – Habilitação Bacharelado**, turno matutino ano letivo de 2014, devendo os mesmos serem enquadrados no 1º ano da Série Especial:

REQUERENTES DE ORIGEM DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA

- 1. Daiany Golovati**
- 2. Jose Henrique A. Fervenca**
- 3. Luiz Henrique Z. Ciarini**

Art. 2º - Deferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação dos requerentes abaixo para o curso de **Geografia – Habilitação Bacharelado** da UEM, turno noturno, ano letivo de 2014, respeitados a ordem de classificação baseada no Artigos 11 e 12 da Resolução nº. 093/2002-CEP, devendo os mesmos serem enquadrados no 1º ano da Série Especial.

REQUERENTES DE ORIGEM DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA

- 1. Bruna Srutkowiski Santos**
- 2. Werica Cardoso de Oliveira**

REQUERENTE DE ORIGEM DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR

- 1. Marcos Augusto Klagenberg**

Art. 3º - Deferir o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação da requerente abaixo para o curso de **Geografia – Habilitação Licenciatura** da UEM, turno noturno, ano letivo de 2014, respeitados a ordem de classificação baseada no Artigos 11 e 12 da Resolução nº. 093/2002-CEP, devendo a mesma ser enquadrada no 1º ano da Série Especial.

REQUERENTE DE ORIGEM DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA

1. Juliana Cristina Venturini

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRA-SE

Maringá, 13 de janeiro de 2014.

Profa. Yolanda Shizue Aoki
COORDENADORA.